



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95 / 2024

EDITAL Nº 288 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209 / 2023

DETENTOR: CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Prefeito, o **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA**, CNPJ/MF nº 28.383.198/0001-59, estabelecida na Rua Aristides Lobo nº 46-48, Bairro Rio Comprido, na cidade de Rio de Janeiro Estado de Rio de Janeiro, CEP: 20.250-450, endereço eletrônico: licitacao01@oceanus.bio.br, neste ato representada pelo(a) seu Sócio-Proprietário, o **Sr(a). RICHARD SECIOSO GUIMARÃES**, RG nº 20.077.051-9 DICRJ, CPF nº 112.589.787-25, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 209 / 2023**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata é **a prestação de serviços de análises de efluentes, e lençol freático da estação de tratamento de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ R\$ 109.599,96 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

1.2 – Os serviços relacionados no Anexo I ocorrerão através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para execução dos mesmos.

1.3 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento / execução do(s) Objeto(s), obedecida a



legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

2.1 – A licitante contratada deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui, nos moldes do Edital e seus Anexos, observando-se os prazos a seguir:

2.1.1. As coletas de amostras, deverão ser realizadas mensalmente, diretamente na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), sito a Estrada Municipal BGI-020, KM 06, Bairro Estiva, em Birigui-SP, após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.1.2. Após a coleta de amostras, a Contratada deverá apresentar os resultados das análises no prazo de 15 (quinze) dias corridos, diretamente na Secretaria de Meio Ambiente, sito à Rua Guanabara, 256 – Vila Guanabara, Birigui-SP.

2.1.3. As despesas com a execução do objeto (**coleta e transporte**) serão por conta da empresa vencedora do certame.

2.2 – A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação de serviços, através de Ordem de Serviço (OS) endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive endereço de correio eletrônico por ela informado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços (OS).

2.3 – A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 – O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 – Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

2.6 – Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

2.8 – O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.9 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



2.10 – Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.11 – O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.12 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.13 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.14 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.15 – A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista na legislação vigente, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante..

2.16 - Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

2.17 - No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria Requisitante fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

2.18 - O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da validade adicional oferecida pelo fabricante.

2.20 - Deverá ser efetuada a substituição imediata do objeto, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.



2.21 - Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente a venda do bem (frete, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, que se iniciará após a entrega total da Ordem de Serviço sendo que caso ocorra execução parcial do objeto, a contagem do prazo iniciará a partir da última nota fiscal entregue, e averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante. Portanto, a simples emissão de nota fiscal não torna exigível o pagamento, sendo necessária a entrega do empenho completo para a sua liquidação.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Após a execução do objeto e conferência integral dos serviços, a contratada deverá disponibilizar ao Gestor as Notas Fiscais, sendo notas distintas referentes a cada empenho e faturado apenas as quantidades entregues.

3.1.3. Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

3.1.4. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente), do mesmo CNPJ que na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

3.1.5. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.3. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

3.10. Nos termos do Decreto nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada/Detentora da Ata, se o caso.

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.3.90.39.00 – Ficha 818 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais;

4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS**.

4.3 – As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital.

5.2 – Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15.

5.3 - O dispositivo no item 5.2 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

5.4 - O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado.

5.5 – O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos



equivalentes porventura firmados (Ordem de Serviço), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 – O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 288 / 2023 – Pregão Eletrônico nº 209 /2023**.

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 – Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente executado, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de execuções já realizadas, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3 – A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 – Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 – Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.6.2 – integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 209 / 2023** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 – Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8 – A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES.

7.1 – O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 – O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 – quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 – quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 – quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 – quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 – quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 – quando houver razões de interesse público;

8.2.7 – quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 – for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria requisitante**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.1.1 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **50/2022**, lotado(s) **na Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

9.3 - A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.4 - O servidor agente fiscalizador, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5 - As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização, serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes conforme legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.6 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº 288 /2023 do Pregão Eletrônico nº 209 /2023 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Andre Luiz Branco, Secretário de Meio Ambiente e pelo(a) Sr(a). Richard Secioso Guimarães, Sócio-Proprietário, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

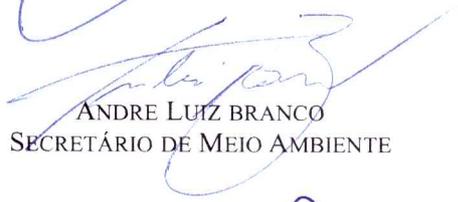
Birigui-SP, aos 25 de março de 2024.

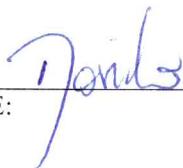

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARD
SECIOSO
GUIMARAES:1
1258978725

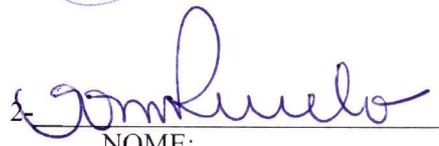
Assinado de forma digital
por RICHARD SECIOSO
GUIMARAES:11 258978725
Dados: 2024.04.02
15:07:53 -03'00'

RICHARD SECIOSO GUIMARÃES
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL
OCEANUS LTDA


ANDRE LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

1- 
NOME:
RG:

= TESTEMUNHAS =
e


NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95 / 2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE EFLUENTES, E LENÇOL FREÁTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209 / 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 25 de março de 2024.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

Leandro Maffeis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

Leandro Maffeis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Nome: Andre Luiz Branco

Cargo: Secretário Meio Ambiente

CPF: 057.885.338-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Richard Secioso Guimarães

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 112.589.787-25

Assinatura: _____

RICHARD SECIOSO GUIMARAES 11258978725

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

Leandro Maffeis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Rogerio Ravagnani Biliato

Cargo: Operador de Bomba

CPF: 158.085.858-99

Assinatura: _____

Nome: Alexsandro Marques

Cargo: Chefe Divisão de Produção e Abastecimento e Controle de Água

CPF: 117.339.488-56

Assinatura: _____

Nome: João Luiz Rosseto Ramos

Cargo: Diretor de Produção e Abastecimento de Água

CPF: 144.189.718-66

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413438-73

Assinatura: _____

Leandro Maffeis Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: Andre Luiz Branco

Cargo: Secretário Meio Ambiente

CPF: 057.885.338-80

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Luiz Guilherme Testi

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

CPF: 367.471.918-54

Assinatura: _____

Viviane M. Sanchez
Secretária Adjunta de
Negócios Jurídicos
OAB/SP: 167.551

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

95 / 2024
Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

209 / 2023

Data Publicação 26/03/2024

Data Vencimento 25/03/2025

Fornecedor 021787 CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA

Classificação 1º

Endereço RUA ARISTIDES LOBO 48

Bairro RIO COMPRIDO

Cidade RIO DE JANEIRO

Estado RJ

Cep 20250-450

CGC.(RG) 28.383.198/0001-59

Telefone (21)98306-1661

Fax

Banco 0341

Agência 1672

Conta 08154

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega MENSAL

Prazo Garantia

Processos

000000000157/2023

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

016.005.001.001.001 - SERV.ATEND.ÁGUA E ESGOTO

Nro Lote 1

Descrição LOTE 01 - ANALISES DE EFLUENTES E LENÇOL FREATICO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	2.02.07.3060.4	UN	N/A	N/A	0,000	12,000	3.467,9900	41.615,88

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANALISES DOS 04 POÇOS DE MANITORAMENTO DO LENÇOL FREATICO NA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO:PARAM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -ANALISES DOS 04 POÇOS DE MANITORAMENTO DO LENÇOL FREATICO NA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO:PARAMETROS:CARBONO ORGÂNICO DISSOLVIDO, CARBONO ORGÂNICO TOTAL, CLORETO FERRO TOTAL, MANGANÊS TOTAL, ALUMÍNIO TOTAL, N-NITRATO, SULFATO, EH, PH, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, OXIGÊNIO DISSOLVIDO

2	2.02.07.3191.0	UN	N/A	N/A	0,000	12,000	4.158,0600	49.896,72
---	----------------	----	-----	-----	-------	--------	------------	-----------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EFLUETE TRATADO - PARAMETROS A SEREM ANALISADOS:- CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), DEMANDA BIOQUIMI
CA DE OXIGÊNIO (DBO), FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIAICAL, ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS MINERAIS), ÓLEOS E GRAXAS (ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANUMAIS) Ph (CAMPO), SÓLIDOS SEDIMENTÁVEL (CAMPO), TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO) R VAZÃO MEDIDA, - PARÂMETRO COMPLEMETARES - ALUMÍNIO TOTAL, ARSÊNIO TOTAL, BENZENO, CÁDMO TOTAL, CHUMBO TOTAL, CIANETO TOTAL, CIANETO LIVRES, CLOROFÓRMIO, COBRE DISSOLVIDO, COLIFORMESTERMOTOLERANTES, CROMO HEXAVALENTE, CROMIOTOTAL, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETANO (1,1+1,2CIS+1,2TRANS), ENSAIO DE TOXICIDADECRÔNICA E AGUDA(*), ESTANHO TOTAL, ESTIRENO, ETILBENZENO, FNÓIS TOTAIS, FERRO DISSOLVIDO, FLUORETO, MANGANÊS DISSOLVIDO, MERCURIO TOTAL, NÍQUEL TOTAL, NITROGÊNIO NITRATO, NITROGÊNIO NITRITO, NITROGÊNIO ORGÂNICO, NITROGÊNIO TOTAL, SÓLIDO DISSOLVIDO TOTAL, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SOLIDO TOTAL, SULFATO SULFETO, SURFACTANTE(MBAS), TETRACLORETO DE CARBONO, TOLUENO, TRICLOROETENO,XILEO TOTAL(O+M.P) E ZINCO TOTAL OUTROS PARÂMETRO:-CLOROFÓRMIO, CRMO HEXAVALENTE, CROMO TRIVALENTE, DICLOROETANO, ENSAIO DE TOXICIDADE CRÔNICAAGUDA. ESTANHO TOTAL, ESTIRENO, ETILBENZENO, FLUORETO, SÓLIDO SUSPENSO TOTAL, SÓLIDO TOTAL SULFETO, TETRACLORETO DE CARBONO, TRICLOROETANO, TEMPERATURA DA ÁGUA

3	2.02.07.3195.3	UN	N/A	N/A	0,000	12,000	540,5400	6.486,48
---	----------------	----	-----	-----	-------	--------	----------	----------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - A JUSANTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE - PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS- CARBONO ORGÂNICO TOTAL(TOC), COLI

FORMES TERMOTOLERANTES, DEMANDA BIOQUIMICA DE OXIGÊNIO(DBO) DQO COLIFORMES TOTAIS E COLIFORMES FECAL FÓSFOTO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, Ph, (CAMPO), SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, TEMPERATURA DA ÁGUA (CAMPO)

4	2.02.07.3196.1	UN	N/A N/A	0,000	12,000	455,9000	5.470,80
---	----------------	----	---------	-------	--------	----------	----------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EFLUETE BRUTO - PAREMETROS A SEREM ANALISADOS: - CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), DEMANDA BIOQUIMICA DE OXIGÊNIO (DBO), DQO OD, COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAL Ph(CAMPO) E VAZÃO MEDIDA

5	2.02.07.3197.0	UN	N/A N/A	0,000	12,000	510,8400	6.130,08
---	----------------	----	---------	-------	--------	----------	----------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ANÁLISES AMONTANTE DO RIBEIRÃO BAIXOTE PARAMETROS A SEREM ANALISADOS: CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TO C), COLIFORMES TERMOTOLERANTES, DEMANDA BIOQUIMICA DE OXIGÊNIO(DBO), DQO FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIOAMONIACAL, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, Ph (CAMPO), SOLIDOS SUSPENSOS TOTAIS, TEMPERATURA DA ÁGUA(CAMPO)

Valor Total Lote 109.599,96

Valor Total Ata 109.599,96

RICHARD
SECIOSO
GUIMARAES:1125
8978725

Assinado de forma digital
por RICHARD SECIOSO
GUIMARAES:11258978725
Dados: 2024.04.02
15:04:05 -03'00'

BIRIGUI/SP, 25 de março de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS